



GAIURB,EM
URBANISMO E HABITAÇÃO

[Handwritten signatures in black and blue ink]

CONTRATO

Prestação de Serviços

“Praça de Natal 2021/2022”



GAIURB, EM
URBANISMO E HABITAÇÃO

Handwritten signature in black ink.
Handwritten initials 'J' and 'V' in blue ink.

Entre:

Primeira Outorgante: Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, pessoa coletiva nº 506 064 433, com sede no Largo de Aljubarrota, n.º 13, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Senhor Engenheiro António Miguel Castro Fernandes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante também designada, GAIURB.

e

Segunda Outorgante: Global Notícias - Media Group, SA, pessoa coletiva nº 502 535 369, com sede na Rua Gonçalo Cristóvão, 195 a 219, Porto, aqui representada por Marco Belo Galinha, Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro e Domingos Portela de Andrade, com poderes para o ato, adiante também designada, GLOBAL MEDIA GROUP.

Considerando que,

- I. A Gaiurb, é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza municipal, regida pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e tem como objeto principal, por delegação do Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do artigo 27º da referida Lei, promoção do desenvolvimento local no concelho de Vila Nova de Gaia, em conformidade com o disposto no artigo 3º. dos respetivos estatutos;
- II. O objeto social da empresa, bem como os correspondentes poderes atribuídos, se inserem no âmbito da delegação de serviço público visando a prossecução de objetivos setoriais integrados nas atribuições do Município, designadamente, quanto à forma de promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, de acordo com o disposto no artigo 23.º n.ºs 1 e 2, alíneas a), c), i), m) e n) e alíneas f) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



Aut
F.

- III. Inclui-se, ainda entre outros, no objeto social da GAIURB, o desenvolvimento da habitação social no concelho de Vila Nova de Gaia contribuindo para o desenvolvimento de uma cidade mais inclusiva permitindo a fixação de outras populações no concelho de Vila Nova de Gaia;
- IV. Neste âmbito, tem sido outorgado em anos anteriores entre o Município de Vila Nova de Gaia e a GAIURB, *“Acordo de Colaboração no âmbito do Programa de Dinamização da Economia Local”*, celebrado na sequência da nova marca *“Vila Nova de Gaia – Todo um Mundo”*, que visa reforçar a identidade coletiva do Concelho, aumentar a sua atratividade e potenciar a economia;
- V. Aproveitando as sinergias criadas pela nova marca *“Vila Nova de Gaia – Todo um Mundo”*, impõe-se dar continuidade de revitalização da economia local, mormente na época festiva que se aproxima;
- VI. A GLOBAL MEDIA GROUP é um dos maiores grupos de Media em Portugal que tem por objecto, entre outros, a divulgação e difusão da actividade de terceiros, designadamente por meio de anúncios; editar, comercializar e distribuir jornais, revistas, e outros meios de comunicação social; marketing bem como todo o tipo de prestações de serviços relacionados com a sua actividade;
- VII. A GLOBAL MEDIA GROUP é detentora da designada *“Praça de Natal”*;
- VIII. Pese embora o carácter oneroso deste contrato, o mesmo reveste-se de cariz eminentemente social e cultural, pois para além dos serviços de marketing e divulgação



GAIURB, EM
URBANISMO E HABITAÇÃO

do evento junto da população, leva o Natal a um número indeterminável de utilizadores conferindo-lhe um relevante interesse público;

- IX. Este aspeto, de carácter único no país, permite dar resposta a carências sociais existentes no Município, proporcionando o acesso da população mais desfavorecida à animação e cultura nesta época festiva que, de outra forma forma não seria alcançável;
- X. A GAIURB, no âmbito das suas competências delegadas pelo Município de Vila Nova de Gaia, concretamente na prossecução do interesse público associado ao desenvolvimento social, planeamento estratégico das famílias que se encontram em situação de maior vulnerabilidade tem também por missão valorizar a qualidade de vida e o bem-estar das famílias residentes em Vila Nova Gaia.
- XI. Não existe alternativa ou substituto razoável e considerando que a inexistência de concorrência não resulta de uma restrição desnecessária face aos aspetos do contrato a celebrar, considera-se que nada obstará a que seja lançada mão da modalidade contratual por ajuste direto, com fundamento no artigo 24º n.º 1 e) iii) do Código dos Contractos Públicos (CCP).

Assim, entre as Outorgantes, é celebrado o presente Contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:



[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objecto o estabelecimento das condições de execução, pela Segunda, no âmbito do programa de revitalização da economia local, para a realização do evento **“Praça de Natal Jogos Santa Casa em Gaia - 2021”**.
2. O evento **“Praça de Natal de Gaia 2021”** prevê a instalação da **“Casa do Pai Natal”**; **“Carrossel Francês”**; **“Comboio de Natal”**; **“Visitas das escolas à Praça de Natal”**; **“Mercado de Natal”**; **Pista de gelo natural”**.

Clausula 2.ª

(Preço)

1. A Primeira Outorgante pagará à Segunda Outorgante o montante de € 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil euros) mais IVA, à taxa legal em vigor, correspondente ao montante calculado e previsível dos custos associados à realização do evento **“Praça de Natal Jogos Santa Casa em Gaia – 2021”**.
2. A facturação e o pagamento do preço serão feitos em duas partes e nos seguintes prazos:
 - a) A primeira, de 30% do valor, será facturada pela Segunda Outorgante à Primeira Outorgante, que, por sua vez, pagará à Segunda, na data da assinatura do presente contrato;
 - b) O remanescente será facturado e pago no prazo de 60 dias a contar da data do termo do evento.

Cláusula 3ª

(Obrigações das Outorgantes)

1. Para prossecução do objeto do presente contrato, é da responsabilidade da Segunda Outorgante a organização e realização do evento **Praça de Natal Jogos Santa Casa em Gaia –**



2021", em conformidade com a Apresentação constante do Anexo I que faz parte integrante do presente contrato, designadamente:

- a) Solicitar junto da Autarquia as licenças administrativas para ocupação do espaço público e circulação na via pública, sem prejuízo do previsto no n.º 2 do presente artigo;
 - b) Efetuar todo o planeamento logístico;
 - c) Definir a necessidade de afetação de recursos;
 - d) Proceder à contratação dos artistas e demais prestadores de serviços diretamente relacionados com esta organização;
 - e) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento junto da imprensa e de outros meios de comunicação social;
 - f) Promover o evento no Município de Vila Nova de Gaia;
 - g) Suportar todos os custos associados ao evento;
 - h) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão da comparticipação concedida;
 - i) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias, a contar da conclusão do evento;
 - j) Publicitar o evento, objeto do presente acordo, fazendo referência ao apoio da GAIURB e do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, designadamente através da inclusão no logótipo e outros suportes gráficos de comunicação.
2. A Primeira Outorgante desenvolverá todos os esforços e diligências junto do Município de Vila Nova de Gaia, com vista à ocupação/utilização gratuita dos locais e arruamentos onde decorrerá o programa de diversão que integra o evento, devendo a Segunda Outorgante apresentar o requerimento de dispensa de pagamento de taxas nos termos regulamentares em vigor.



[Handwritten signatures]

Cláusula 4ª

(Revisão)

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes no que se mostre estritamente necessários, ou unilateralmente pela primeira Outorgante, por imposição legal ou imperioso interesse público.

Cláusula 5ª

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

O incumprimento pela Segunda Outorgante de qualquer uma das condições estabelecidas no presente contrato, constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução do montante recebido.

Cláusula 6ª

(Vigência)

O presente contrato vigora desde a data da sua celebração até à verificação do cumprimento de todas as obrigações da Segunda Outorgante.

Cláusula 7ª

(Fiscalização)

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pela GAIURB, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Pelas outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste contrato, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.



GAIURB.EM
URBANISMO E HABITAÇÃO

Assim o disseram e outorgaram e rubricaram todos os anexos que fazem parte integrante do presente contrato.

Anexos:

- Proposta do Programa
- Certidão permanente
- Certificados de registo criminal

Feito na Gaiurb, aos 03 dias de dezembro de 2021, em duplicado, ambos valendo como originais.

Pela Gaiurb, EM,

Pela Global Notícias - Media Group, SA,

(António Miguel de Castro Fernandes)

(Marco Belo Galinha)

(Paulo André Sanches de Oliveira Correia)

(Guilherme J. A. da Costa C. L. Pinheiro)

(Domingos Portela de Andrade)